



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-SEFIN

O Secretário de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sr. Raimundo Tales Benigno Rocha Matos, vem abrir o processo de Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS POSTAIS, NA ENTREGA DE DOCUMENTOS OFICIAIS, INCLUINDO TAMBÉM O USO DE AR – AVISO DE RECEBIMENTO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 25. inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recaída sobre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0001-03 sendo única fornecedora do serviço.

Sabendo que o rol de situações, traçadas pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, que permitem a efetivação da contratação através de processo de inexigibilidade é meramente exemplificativo, apresenta-se o presente caso como situação passível e permitida de Contratação pela forma discutida.

Os motivos da inviabilidade da disputa já foram discutidos durante toda instrução processual e apresentam-se incontestáveis e razoáveis.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado para a prestação dos serviços foi totalizado em **R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais)**, tendo em vista tabela de preços.

N



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos.

Declaro para cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 de Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira, com o – PPA, LOA e LDO, conforme a dotação orçamentária descrita a seguir,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 04 122 0050 2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEFIN.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

SUB ELEMENTO 3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

FONTE 1001000000 RECURSO ORDINÁRIO.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0001-03 deve-se ao fato de a mesma ter monopólio dos serviços e em tendo atendido às condições de habilitação para contratação.

Nesse caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é o prestador dos serviços desejados pelo Poder Público.

Desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

São Gonçalo do Amarante – CE, 14 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS
Secretário Municipal de Finanças